ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

LEI N° 597
De 18 de Dezembro de 2009

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção, na forma da Lei, a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Boquim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica às seguintes entidades:

a) ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS (ABD), inscrita no CNPJ sob o nº 16.455.388/0001-55, com sede na Avenida Martins de Araújo, 01, Conjunto Cicília da Estação – Bairro Temístocles de Santana, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei 1556, de 21 de junho de 1968;

b) CASA DA CULTURA ALEX E MAZÉ (AMA), inscrita no CNPJ sob o nº 09.209.336/0001-33, com sede e fórum na Rua E, nº 187, Conjunto João Bismarck Santos – Bairro Temístocles de Santana, nesta cidade de Boquim (SE), reconhecida de Utilidade Pública através da Lei nº 544, de 30 de fevereiro de 2008;

c) ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ BARBOSA (ASACJB) Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.365.945/0001-34, com sede e fórum nesta cidade de Boquim (SE), reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.547, de 12 de Janeiro de 2005;

d) ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOQUIM (ADEFIB), inscrita no CNPJ sob o nº 03.119.840/0001-66, com sede e fórum nesta cidade de Boquim (SE), reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.513, de 25 de março de 2002;

e) SOCIEDADE MUSICAL SENHORA SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.003.181/001-51, com sede e fórum na Praça da Laranja, 226, nesta cidade de Boquim (SE), reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 6.022, de 08 de Novembro de 2006;

f) *ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE OLHOS D'ÁGUA*, inscrita no CNPJ sob o nº 16.454.993/0001-01, com sede e

fórum no Povoado Olhos D'Água, deste Município, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 235, de 09 de março de 1990;

g) **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO MANGUE GRANDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.745.655/0001-85, com sede e fórum no Povoado Mangue Grande, deste Município, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.981 de 21 de julho de 2006;

h) **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS VIVERISTAS DE BOQUIM,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.691/0001-13, com sede e fórum no Conjunto João Bismarck dos Santos, nesta cidade, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 6.061, de 04 de dezembro de 2006;

i) **ASSOCIAÇÃO AGROECOLÓGICA AMBIENTAL DE BOQUIM,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.093.446/0001-21, com sede e fórum na Praça Vigário Cravo, 318, nesta cidade, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 471, de 19 de Dezembro de 2002;

f) **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CABEÇA DANTAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.336.609/0001-25, com sede e fórum no Povoado Cabeça, neste Município, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 235, de 09 de março de 1990;

g) **CENTRO SOCIAL PIONEIRO DA UNIÃO,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.365.481/0001-80, com sede e fórum no Povoado Pastor, neste Município, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 235, de 09 de março de 1990;

h) **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO ROMÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.454.985/0001-65, com sede e fórum no Povoado Romão, neste Município, reconhecida de Utilidade Pública pela pela Lei nº 247, de 09 de novembro de 1990;

i) **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MEIA LÉGUA,** inscrita no CNPJ sob o nº 6.455.008.609/0001-82, com sede e fórum no Conjunto João Bismarck dos Santos, nesta cidade, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 235, de 09 de março de 1990;

j) **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO JABOTICABA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.486.079/0001-26, com sede e fórum no Povoado Jaboticaba, neste Município, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 6.315, de 20 de dezembro de 2007;

l) CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SENHORA SANTANA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.139.618/0001-62, com sede e fórum na Praça Vigário Cravo, 284, nesta cidade, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 403, de 30 de dezembro de 1998;

m) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIOCULTURAL HERMES FONTES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.101.634/0001-01, com sede e fórum na Praça Dr. Rinaldo Costa e Silva, nesta cidade, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 386, de 03 de abril de 1998;

n) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E PRODUTIVA DOS MORADORES DO POVOADO NOVA DESCOBERTA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.581.792/0001-35, com sede e fórum no Povoado Nova Descoberta, neste município, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 363, de 10 de março de 1997;

o) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E PRODUTIVA DOS MORADORES DO POVOADO MURIÇOCA E ADJACÊNCIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.581.790/0001-46, com sede e fórum no Povoado Muriçoca, neste Município, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.822, de 12 de maio de 2003;

p) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO ALFAVACA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.041.693/0001-11, com sede e fórum no Povoado Alfavaca, neste Município, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 442, de 01 de junho de 2001.

§ 1º – A subvenção consistirá na manutenção material e financeira das entidades de que trata o *caput* deste artigo, nos termos de Convênio a ser firmado com o Poder Executivo Municipal.

§ 2º – O convênio somente será firmado com as entidades de que trata o *caput* deste artigo, em função das disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Boquim, e se atendidas as finalidades de interesse da municipalidade.

§ 3º – Para a celebração de convênio a Prefeitura Municipal exigirá das entidades a serem conveniadas a documentação que comprove o perfeito funcionamento e a sua fiel regularidade.

Art. 2º – O recebimento da subvenção de que trata a presente Lei ficará condicionado à contrapartida, pelas entidades mencionadas no artigo primeiro desta Lei, correspondente ao compromisso social no estímulo ao esporte, às artes, à realização de cursos, que favoreçam o bem-estar e o desenvolvimento sociocultural da população boquinense.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal deverá incluir na proposta orçamentária anual dotação correspondente à estimativa do montante total da subvenção econômica a ser concedida às entidades de que trata esta Lei.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Boquim (SE), de 18 de Dezembro de 2009.

PEDRO BARBOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL